Lei n.º 4635, de 31 de dezembro de 1996

Dispõe sobre a concessão de Auxilios e Subvençoes para o Exercício de 1997 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxilios e Subvenções, durante o exercício de 1997, às entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores, através das Unidades Orçamentárias, a seguir:

Órgão: 20:00 - Executivo

Unidade: 20.01 - Gabinete do Prefeito

- Fundação Cultural de Frutal	..... 3.500,00
- AMBAV	..... 31.500,00
- Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).....	..... 4.000,00
- Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Frutal	..... 7.000,00
TOTAL DA UNIDADE 20.01	**..... 46.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL **EXERCÍCIO 1997**

Unidade: 20.04 - Apoio a Indúdtria, Comércio, Agropecuária e Turismo

- Associação Trans. Leite de Frutal 500,00
- Clube dos Cavaleiros Frutalense 3.500,00
- Grupo " Os Pioneiros de Aparecida de Minas" 3.500,00
- Emp. de Assistência Técnica e extenção Rural (EMATER) 33.900,00
- Sindicato Rural de Frutal 40.000,00
- Associação Comercial e Industrial de Frutal (ACIF) 3.500,00

TOTAL DA UNIDADE 20.04 ..... R$ 84.900,00

Unidade: 20.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Associação Universitária Estudantil (ASSUNE) 3.500,00

TOTAL DA UNIDADE 20.05 ..... R$ 3.500,00

Unidade: 20.07 - Secretaria Municipal de Promoção Humana

ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA

Hospital Escola (Uberaba) 14.000,00
Hospital de Base (São José do rio Preto) 7.000,00

- Sociedade Amigos (Hosp. São Francisco de Assis) 50.000,00
- Fund. Pio XII (Hosp. São Judas Tadeu de Barretos) 14.000,00

Sub total .... **R$ 85.000,00**

AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRECHES

- Centro de Apoio à Criança "Lille de Carvalho Reis" 1.000,00
- Creche e Centro de Formação Pequeninos de Jesus 30.000,00
- Educandário Padre Lourenço (Creche) 4.000,00
- Nosso Lar Júlia de Carvalho (Creche) 4.000,00

Sub Total .... **R$ 39.000,00**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRROS

- Associação dos Moradores do Bairro XV de Novembro 1.750,00
- Associação dos Moradores do Bairro Alto Boa Vista 1.750,00
- Associação dos Moradores do Bairro Cajú 1.750,00
- Associação dos Moradores do Bairro Estudantil 1.750,00
- Associação dos Moradores do Bairro Ipê Amarelo 1.750,00
- Associação dos Moradores do Bairro N. Sra. Aparecida 1.750,00

- Associação dos Moradores do Bairro N. Senhora do Carmo	..... 1.750,00
- Associação dos Moradores do Bairro Princesa Isabel	..... 1.750,00
- Associação dos Moradores do Bairro Vila Esperança	..... 1.750,00
- Associação dos Moradores do Bairro da Boa Esperança	..... 1.750,00
- Associação dos Moradores do Bairro de Pradolândia	..... 1.750,00
- Associação dos Moradores do Bairro do Garimpo do Bandeira ...	..... 1.750,00
- Associação de Ação Comunitária de Aparecida de Minas	..... 1.750,00
- Associação de Ação Comunitária de Vila Barroso	..... 1.750,00
Sub total	**.....R$ 24.500,00**

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Casa da Sopa Nave da Saudade	....2.700,00
Assistência Social Beneficente	 700,00
Conselho Municipal de Entorpecentes	 700,00
Sociedade Evangelica Beneficente de Frutal	..... 3.600,00
Associação de Pais e Amigos dos Exepcionais (APAE)	..... 4.000,00
Centro de Recuperaçao do Alcoolatra de Frutal (CEREA).....	 600,00
Centro de Rec. do Alcoolatra de Ap. de Minas (CEREA)	 600,00
Associação Anti-Alcóolica de Frutal	 700,00
Assistência Social Pio XII	.....7.000,00
Casa da Sopa Fabiano de Cristo	.....2.700,00
Creche N. S. Aparecida	 700,00

- Conselho Partic. das Confer. Vicentinas de Frutal	1.400,00
- Casa da Mãe Esperança	700,00
- Casa da Sopa "Paulo Goulart"	6.100,00
- Abrigo de Menores Maria Conc. Aparecida (Água Santa)	700,00
- Casa da Sopa "Bezerra de Menezes"	2.700,00
- Apost. Coração de Jesus de Frutal (Assist. Cristã)	3.700,00
- União dos Aposentados de Frutal - UNAF	3.600,00
- Associação dos Artistas de Frutal	600,00
Sub total	**R$ 43.500,00**

Total da Unidade 20.07	**R$ 192.000,00**

TOTAL GERAL	**R$ 326.400,00**

Art 2º - As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documento que comprovam a personalidade jurídica da entidade e a constituição da diretoria, após a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 1996.

Art 3º - Fica ainda o, Poder executivo autorizado a dispender recursos para atender pessoas carentes, destinados à obtenção de certidões, custeio de enterros, passagens de emergência, medicamentos e ainda conceder auxílio para construção e reforma de casas de pessoal carente financeiramente.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria de Promoção Humana, responsável pela aplicação, controle e prestação de contas dos respectivos recursos.

Art 4º - Os recursos necessários a execução desta lei correrão por ɔnta de dotações próprias no Orçamento de 1997.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei ɪ vigor em 1º de janeiro de 1997.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta tencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 31 de dezembro de 1996

Arqtº Antonio Heitor de Queiroz
Prefeito Municipal